



CÂMARA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS

ESTADO DO PARANÁ

INDICAÇÃO DE SERVIÇO N.º 089/2021

Excelentíssimos Senhores Vereadores:

Indico, de acordo com o que facultam os Artigos 227 e 228 do Regimento Interno que, seja oficiado ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal reforçando a solicitação constante da Indicação de Serviço n.º 073/2021 a qual proponha a seguinte medida de interesse público:

“Apresentação de Projeto de Lei visando o fornecimento de Vale-Alimentação aos servidores públicos municipais lotados na Secretaria de Obras, Transportes e Urbanismo, sempre que os mesmos precisarem desenvolver suas atividades afastados da sede do Município”.

JUSTIFICATIVA

Tem a presente solicitação o objetivo de endossar o pedido de fornecimento de Vale Alimentação para os servidores públicos municipais, sendo os motoristas, operadores de máquinas, e os demais servidores que necessitam se afastar da sede do município para realizar as atividades típicas da Secretaria de Obras, Transportes e Urbanismo, acabam por desenvolver atividades que o afastam da sede do Município e assim são impedidos de fazerem suas refeições em suas residências, gerando despesas especialmente com “marmitas”. Por óbvio que a concessão de Vale Alimentação aos referidos servidores atenderia as despesas realizadas pelos mesmos, mantendo na íntegra o vencimento percebido. A Indicação de Serviço n.º 073/2021 apresentada pelo Vereador Laurici José de Oliveira apontou que motoristas do município que prestam serviços mediante viagens intermunicipais recebem o benefício do reembolso das despesas realizadas em viagem, o que não acontecesse com os servidores do setor de obras, e assim, a concessão de Vale Alimentação aos referidos servidores atenderia as despesas realizadas pelos mesmos, mantendo na íntegra o vencimento percebido.



CÂMARA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS

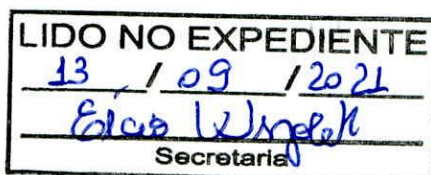
ESTADO DO PARANÁ

Considerando que a competência para tal iniciativa é do Poder Executivo Municipal, não apenas pela necessidade de estudos financeiros e fiscais, mas porque detém os dados necessários para elaboração dos mesmos, e, considerando ainda a reivindicação da classe, e o entendimento também deste vereador no sentido de que há oportunidade e conveniência no pleiteado, reforça que seja analisada a situação, e reenvia Projeto de Lei a ser apreciado pelo Poder Legislativo garantindo o direito aos mesmos do recebimento de Vale Alimentação, e para tanto, sugere modelo de Projeto de Lei que segue anexo.

Câmara Municipal de Inácio Martins PR, 13 de setembro de 2021.

EDMUNDO VIER

Vereador Proponente





CÂMARA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS

ESTADO DO PARANÁ

MINUTA DE PROJETO DE LEI N.º XXX/2021

SÚMULA: Autoriza o Chefe do Poder Executivo a fornecer Vale-Alimentação aos servidores públicos municipais lotados na Secretaria de Obras, Transporte e Urbanismo.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS, ESTADO DO PARANÁ**, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

LEI

Art. 1.º - Fica o Poder Executivo autorizado a fornecer Vale-Alimentação aos servidores públicos municipais lotados na Secretaria de Obras, Transporte e Urbanismo.

Art. 2.º - O Vale-Alimentação para cada servidor será determinado pelos dias em que prestou serviço afastado da sede do Município, cuja relação será apresentada no relatório ponto, devendo ser implantado no mês subsequente ao da sua efetivação.

Art. 3.º - O Vale-Alimentação tem caráter indenizatório, para ressarcimento de despesas com alimentação, não sendo considerado verba remuneratória para quaisquer efeitos.

Art. 4.º - O Vale-Alimentação corresponderá o valor de R\$ xxx - Unidade Fiscal Municipal por dia trabalhado.

Art. 5.º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de recursos consignados no orçamento do município, à rubrica orçamentária xxxx.

Art. 6.º - Esta Lei entra em vigor no mês subsequente à publicação.

Inácio Martins, xx de xxxx de 2021.